

EDITAL Nº 03/DEaD/REITORIA/2026

PROCESSO SELETIVO – COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO**, na condição de bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

A atuação dar-se-á no âmbito do Sistema UAB/CAPES, observadas as disposições legais e normativas vigentes aplicáveis à concessão de bolsas no âmbito da Educação a Distância, em especial a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, bem como a Resolução nº 34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020, e demais normativos supervenientes que regem o Sistema UAB.

1. DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **01 (uma)** vaga e formar **cadastro de reserva** para **COORDENADORES/AS DE POLO ASSOCIADO** vinculados ao **Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, e as vagas destinam-se à atuação **na condição de bolsistas da CAPES/UAB**.
- 1.2. Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Central do Processo Seletivo da Educação a Distância – CPSEAD Central, instituída pela Portaria nº 874/GR/IFAM, de 19 de junho de 2024, sob o acompanhamento das Coordenações Institucionais do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, com a anuência da Diretoria de Educação a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DEaD/PPGI/IFAM).
- 1.3. A participação do/a candidato/a implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os/as candidatos/as serão selecionados/as com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado/a do aludido processo seletivo.
- 1.6. A participação no programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na sua instituição de origem.
- 1.7. O/a candidato/a classificado/a conforme divulgação poderá ser chamado/a, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos/as candidatos/as selecionado/as.
- 1.8. As vagas do presente processo seletivo destinadas à função de **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO** deverão ser preenchidas por servidores/as efetivos/as do IFAM, integrantes do corpo docente ou técnico-administrativo em educação, portadores de titulação em Cursos de Graduação conforme especificado no Quadro I do item 3 deste Edital.
- 1.9. O início das atividades da função de **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO** dos/as candidatos/as aprovados/as neste processo seletivo dar-se-á mediante convocação e está prevista para agosto de 2026.
- 1.10. As atribuições e atividades do/a **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO** estão discriminadas no item 5.1 deste Edital.
- 1.11. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente e de acordo com os termos deste processo.

- 1.12. O quantitativo de vagas e a formação acadêmica exigida para cada vaga estão definidos no Quadro I do item 3 deste Edital, sendo que os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas previstas comporão automaticamente o Cadastro de Reserva (CR), observada a ordem de classificação.
- 1.13. As mensalidades de bolsa do Sistema UAB não podem ser acumuladas com outras mensalidades de bolsa, incluindo aquelas pagas com base na Lei nº 11.273/2006, ou outras mensalidades de bolsa concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 1.14. É vedado ao/à candidato/a receber mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, mesmo que exerça mais de uma função dentro do Sistema UAB.
- 1.15. A aprovação e convocação no processo seletivo não garantem a concessão imediata da bolsa. O/a candidato/a tem apenas uma expectativa de direito à bolsa, que estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 1.16. Caso o repasse de verbas para o pagamento das mensalidades de bolsa seja suspenso por qualquer motivo, as atividades do/a bolsista serão suspensas também.
- 1.17. O recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício com o IFAM ou a CAPES.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participação no processo seletivo e posterior designação para a função de **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO**, os/as candidatos/as deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor/a pertencente ao quadro permanente do IFAM, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício de suas atividades institucionais.
- II. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento e comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério.
- III. Para fins deste Edital, considera-se experiência no magistério:
 - a) na Educação Básica: atuação em quaisquer de suas etapas e modalidades, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Escolar Indígena.
 - b) no Magistério Superior: atuação em cursos de graduação e/ou pós-graduação, presenciais ou a distância, em instituições de educação superior devidamente reconhecidas.
- IV. Ter disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, integralmente realizadas no município sede do Polo de Apoio Presencial UAB para o qual concorre, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo exercido no IFAM e com compatibilidade de horário, nos termos do art. 117, inciso XVIII, da Lei nº 8.112/1990.
- V. Ter disponibilidade para atuação aos sábados, em período noturno e/ou em horários extraordinários, quando necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do polo.
- VI. Residir no município sede do Polo de Apoio Presencial UAB para o qual se candidatou.
- VII. Ter disponibilidade para participar de reuniões, formações, capacitações e demais atividades promovidas pela Coordenação Institucional UAB, pela Diretoria de Educação a Distância e/ou pela CAPES.
- VIII. Ter disponibilidade para, quando convocado/a, apresentar-se à Coordenação Institucional UAB e/ou à Diretoria de Educação a Distância do IFAM.
- IX. Possuir conhecimento e familiaridade no uso de computador, smartphone, internet, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e demais recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação necessários ao desempenho das atribuições da função.
- X. Apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
- XI. Cumprir o disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309/2024, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 124/2026, na Instrução Normativa GAB nº 1/2024,

bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ao presente processo seletivo.

- XII. Não receber bolsa cujo pagamento tenha como fundamento a Lei nº 11.273/2006, nem acumular bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.
- XIII. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- XIV. Não ocupar cargo em comissão de secretário/a municipal, estadual ou equivalente.
- XV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos/as do sexo masculino.
- XVI. Se estrangeiro/a, comprovar situação regular de permanência no Brasil e possuir visto temporário ou autorização de residência para fins de trabalho, nos termos da Lei nº 13.445/2017.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas, os requisitos de formação acadêmica, as áreas e polos de atuação, bem como a constituição de cadastro de reserva para a função de COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO, estão especificados no **QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS E POLOS DE ATUAÇÃO**, apresentado a seguir.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS E POLOS DE ATUAÇÃO

Função	Requisitos Mínimos	Polo Associado / Município	Vagas
Coordenador/a de Polo Associado	Graduação em qualquer área do conhecimento. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica e/ou superior.	Polo Aninga (IFAM) Endereço: Estrada Odovaldo Novo Aninga Parintins - AM CEP: 69152470	01
		Polo Galo da Serra (IFAM) Endereço: Av. Onça Pintada Galo da Serra Presidente Figueiredo - AM CEP: 69735000	Cadastro Reserva
		Polo Vila Verde (IFAM) Endereço: Av. Santos Dumont Vila Verde Tabatinga - AM CEP: 69460000	Cadastro Reserva

* o cadastro reserva será composto por TODOS/AS os/as candidatos/as em lista de espera em ordem decrescente de pontuação

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Serão reservados 25% de vagas para os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis, conforme o disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.2. A reserva de vagas será observada durante todo o período de validade deste Processo Seletivo, de modo que, a cada 3 pessoas convocadas da ampla concorrência, será garantida 1 vaga para as modalidades de vagas reservadas. Quando o quantitativo de vagas de determinado polo não permitir a aplicação imediata dessa proporção, os/as candidatos/as aprovados/as nas modalidades de vagas reservadas comporão cadastro

de reserva específico, observando-se a proporcionalidade prevista neste Edital nas convocações subsequentes.

4.3. Os/as candidatos/as que desejarem concorrer dentro da reserva de vagas, independente do grupo para o qual se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

4.3.1. O/a candidato/a que indicar dois ou mais grupos concorrerá em igualdade com a pessoa que indicar um grupo.

4.4 O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, anexar, no formulário de inscrição, a documentação comprobatória correspondente à modalidade de reserva de vaga pretendida, conforme disposto nos itens 4.5 a 4.9 deste Edital, bem como, quando aplicável, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

4.5. Para os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as:

4.5.1. Deverão indicar no formulário de inscrição a opção de concorrer pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e anexar os seguintes documentos:

4.5.1.1. Declaração de autodeclaração étnico-racial para candidato/a preto/a ou pardo/a (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada por meio da plataforma gov.br.

4.5.1.2. Fotografia colorida, recente, de frente, com fundo branco, no formato 5x7, em arquivo JPG, JPEG ou PNG.

4.5.1.3. Fotografia colorida, recente, de perfil, com fundo branco, no formato 5x7, em arquivo JPG, JPEG ou PNG.

4.5.2. O não envio, a incompletude, a ilegibilidade ou a não conformidade de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.5.1. implicará o indeferimento da solicitação de reserva de vagas, mantendo-se o/a candidato/a apenas na lista de ampla concorrência, quando aplicável.

4.5.3. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFAM, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os critérios de diversidade e capacitação previstos na legislação e nas normativas vigentes.

4.5.4. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração do/a candidato/a e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada, sendo vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade ou ascendência.

4.5.5. À Comissão de Heteroidentificação é facultada a convocação do/a candidato/a, a qualquer tempo, para comparecimento presencial, quando necessário à complementação da avaliação. O não comparecimento, sem justificativa formal aceita pela Comissão, implicará o indeferimento da solicitação de reserva de vaga, com a consequente perda do direito à vaga destinada às ações afirmativas, permanecendo o/a candidato/a apenas na lista de ampla concorrência, quando aplicável.

4.5.6. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado presencialmente ou por meio de análise complementar, conforme definição da Comissão e previsão em instrumento convocatório específico.

4.5.7. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto neste Edital.

4.5.8. A Comissão Recursal de Heteroidentificação analisará os recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, sendo seu resultado publicado em lista específica, com decisão definitiva no âmbito administrativo do processo seletivo.

4.6. Para as pessoas que se autodeclararem indígenas:

4.6.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas.

4.6.2. O/a candidato/a que se autodeclarar indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), quando possuir, ou, declaração de pertencimento étnico emitida por liderança local do grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada pelo representante da comunidade indígena à qual pertence.

4.7. O/a candidato/a que optar por concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá:

4.7.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.7.2. Anexar, no ato da inscrição, documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, que poderá consistir, entre outros documentos equivalentes aceitos na forma da legislação aplicável, em laudo médico emitido por profissional competente, preferencialmente com indicação do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), carteira de identificação da pessoa com deficiência, ou cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão público competente.

4.7.3. O laudo médico, quando apresentado, deverá conter identificação do/a profissional emissor/a, registro no conselho de classe competente, descrição da deficiência e, quando necessário, outras informações clínicas pertinentes, conforme a natureza da deficiência declarada.

4.7.4. A documentação apresentada poderá ser submetida à análise por comissão competente, quando necessário, para fins de verificação da condição declarada, em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se, quando aplicável, os princípios do contraditório, da ampla defesa e da dignidade da pessoa com deficiência.

4.8. Para pessoas que se autodeclararem pessoas transgênero e travestis:

4.8.1. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.

4.8.2. Anexar no ato da inscrição a Autodeclaração como Transgênero e/ou Travesti (Anexo VIII).

4.8.3. Anexar no ato da inscrição a Declaração de reconhecimento como Transgênero e/ou Travesti (Anexo IX).

4.9. A autodeclaração do/a candidato/a realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições de Coordenador/a do Polo no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFAM e em consonância com a Portaria CAPES 309/2024 são as seguintes:

- I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES.
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo.
- III. Articular junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.

- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso.
- V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo.
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas.
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo.
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com os professores, os coordenadores de curso, os tutores e os alunos.
- IX. Organizar toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes.
- XI. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos.
- XII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do pólo à comunidade.
- XIII. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo.
- XIV. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.
- XV. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED.
- XVI. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES.
- XVII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos.
- XVIII. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de pólos estaduais.
- XIX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.
- XX. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB.
- XXI. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso.

- XXII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.
- XXIII. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
- XXIV. Executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB/IFAM.

Parágrafo único. A inobservância das atribuições, requisitos e obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas demais normativas aplicáveis poderá implicar a suspensão temporária ou definitiva do pagamento das bolsas, o cancelamento da vinculação ao programa e, quando cabível, a restituição dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. Os/as candidatos/as selecionados/as no presente Edital farão jus à **bolsa do Sistema UAB/CAPES**, na função de **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO**, conforme disposto na **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
- 6.2 O pagamento da bolsa referente à função de COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO será realizado na forma de fomento, durante o período de oferta dos cursos, mediante transferência direta dos recursos financeiros à conta bancária individual, de titularidade exclusiva e intransferível do/a bolsista, em conformidade com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 6.3 As bolsas serão pagas com referências mensais, durante o período de vinculação do(a) bolsista.
- 6.4 Em conformidade com o Art.3º da Resolução Nº34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020, os/as servidores/as do IFAM poderão ser selecionados/as como bolsistas desde que:
 - I. Não sejam servidores/as lotados/as na DeaD, nem em outro setor que seja responsável pela atividade que deverá ser desempenhada por ele como atribuição de bolsa.
 - II. Não sejam ocupantes de cargos de CD, FG ou FCC.
 - III. Não tenham carga horária incompatível com as atribuições do cargo público que ocupam.
 - IV. Não estejam em gozo de licenças e afastamentos.
- 6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 6.6 É vedado ao/à COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO acumular bolsa com outra atividade ou função vinculada ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), ainda que aprovado/a em mais de um processo seletivo.
- 6.7 Em caso de descumprimento das leis, os/as próprios/as bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de mensalidades de bolsa recebidas durante o período de acúmulo e desvinculado/a de todas as instituições às quais estejam associados/as, se assim for decidido pela instância julgadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA CAPES

7.1 Os/as bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM/UAB o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V) e DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB (ANEXO VI), disponibilizado no período de vinculação após convocação dos/as aprovados/as, por meio do qual se obrigam a:

- I Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
- II Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
- III Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o/a bolsista desempenha as suas atividades.
- IV Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- V Participar, quando convocado/a pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- VI Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- VII Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
- VIII Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo/a bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

7.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do/a bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele/a destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O/a candidato/a deverá se inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste Edital e suas erratas se houver, por meio da entrega online do Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido pelo/a candidato/a.
- 8.2 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na página <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/>**.
- 8.3 Em HIPÓTESE NENHUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.
- 8.4 É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- 8.5 O/a candidato/a é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas.
- 8.6 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao/a candidato/a.
- 8.7 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das **normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento**.
- 8.8 O IFAM não se responsabilizará, de forma nenhuma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do/a candidato/a.
- 8.9 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as.

- 8.10 A pontuação será inicialmente declarada pelo/a candidato/a e somente validada após análise documental.
- 8.11 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados, mediante convocação, de forma separada e identificada, para o endereço eletrônico selecaoouab_formadores@ifam.edu.br.
- 8.12 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. O presente Processo Seletivo será executado pela Comissão Central do Processo Seletivo da Educação a Distância (CPSEaD Central), instituída pela Portaria nº 874/GR/IFAM, de 19 de junho de 2024, sob acompanhamento das Coordenações Institucionais do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com anuência da Diretoria de Educação a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DEaD/PPGI/IFAM).

9.2. A condução do processo seletivo ficará a cargo da referida comissão, sendo vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da comissão, bem como nas demais hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do/a candidato/a.
- 10.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação autodeclarada pelo/a candidato/a no ato de inscrição nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, conforme os critérios de pontuação no QUADRO II deste Edital.
- 10.2.1. A pontuação referente à titulação acadêmica prevista nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 será cumulativa, podendo o/a candidato/a somar os pontos correspondentes aos títulos de especialização, mestrado e doutorado, desde que devidamente comprovados.
- 10.2.2. Para o item 1.4 (cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação continuada), cada curso será pontuado uma única vez, vedada a duplicidade de contagem do mesmo certificado ou formação.
- 10.2.3. A pontuação referente à experiência profissional prevista nos itens 2.1 a 2.5 será atribuída de acordo com os critérios específicos de cada item (tempo de exercício ou carga horária), mediante comprovação documental válida, não sendo admitida a duplicidade de contagem do mesmo período ou da mesma carga horária no mesmo item avaliativo.
- 10.2.4. Será admitida a contagem de períodos concomitantes quando se tratar de atividades exercidas em funções distintas, vinculadas a itens diferentes do Quadro II, desde que devidamente comprovadas por documentação específica e compatível com cada função exercida.
- 10.2.5. Somente serão considerados válidos para fins de pontuação os documentos emitidos por instituições reconhecidas, que contenham identificação do/a candidato/a, função ou curso, período de realização e assinatura ou meio de autenticação verificável.

Quadro II – Critérios de Pontuação

DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Titulação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento/extensão		
1.1 Título de Especialização	Cópia do Certificado	5 pontos (limitado a 1 curso)
1.2 Título de Mestre	Cópia do Diploma	10 pontos (limitado a 1 curso)
1.3 Título de Doutor	Cópia do Diploma	15 pontos (limitado a 1 curso)
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso.	Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação continuada nas áreas de Educação a Distância (EaD), Metodologias Ativas de Aprendizagem e/ou Tecnologias Educacionais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso. Serão aceitos, para fins de comprovação, certificado, declaração ou documento equivalente emitido pela instituição promotora, desde que contenha, de forma clara e obrigatória: identificação da instituição responsável pela oferta do curso, nome completo do(a) participante, título do curso, carga horária total, período de realização (com início e término), e conteúdo programático ou área temática abordada. Os documentos deverão estar devidamente autenticados por meio de assinatura eletrônica verificável, autenticação digital, código de validação, QR Code, ou assinatura institucional acompanhada de carimbo e identificação do responsável emissor, permitindo a conferência de sua autenticidade. Não serão aceitos documentos emitidos de forma incompleta, bem como aqueles apresentados exclusivamente como imagens, capturas de tela (“prints”), montagens, colagens de assinaturas ou quaisquer registros sem possibilidade de verificação de autenticidade.	1 ponto por curso (limitado a 5 pontos)
2. Experiência profissional		
2.1 Experiência em docência no magistério superior presencial (graduação ou pós-graduação)	Comprovação de atuação como professor/a em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação, em instituição de ensino superior reconhecida, com indicação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s) e período de atuação, com datas de início e término. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino superior pública ou privada, cópia legível da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contracheque, desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior), disciplina ministrada, carga horária, curso, período de atuação com data e assinatura da autoridade competente.	2,0 pontos por ano completo (limitado a 10 pontos)
2.2 Experiência no magistério da Educação Básica, em suas diferentes etapas e modalidades, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Educação Escolar Indígena.	Comprovação de atuação como professor/a no magistério da Educação Básica, em instituição de ensino devidamente reconhecida, com indicação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s) e período de atuação, com datas de início e término. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contracheque, desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida, disciplina ministrada, carga horária, curso(s), período de atuação, com datas de início e término, e assinatura da autoridade competente.	1,0 ponto a cada 6 meses (limitado a 10 pontos)

2.3 Experiência em docência no magistério superior na modalidade a distância (graduação ou pós-graduação)	Comprovação de atuação como professor/a em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD, em instituição de ensino superior reconhecida, contendo a identificação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s), período de atuação com datas de início e término, e indicação expressa de que a disciplina foi ofertada integralmente na modalidade a distância. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino superior pública ou privada, cópia legível da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contracheque, desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior na modalidade EaD), disciplina ministrada, carga horária, curso, período de atuação com datas e assinatura da autoridade competente.	1 ponto a cada 30h (limitado a 10 pontos)
2.4 Experiência como MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A a distância e/ou presencial (tutor/a) ou equivalente, isto é, função de apoio pedagógico com exigência de nível superior.	Comprovação de atuação como mediador pedagógico (tutor/a) na modalidade a distância e/ou presencial, em cursos ofertados por instituições de ensino devidamente reconhecidas, no âmbito da Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica e/ou do Ensino Superior. A experiência compreende atividades de acompanhamento pedagógico de estudantes, mediação do processo de ensino-aprendizagem e apoio à docência. A comprovação deverá indicar a função exercida, instituição de ensino, curso(s) atendido(s), modalidade de atuação e período de exercício com datas de início e término. Serão aceitos documentos como declaração institucional, certidão, cópia da CTPS ou contracheque, desde que contenham identificação do/a candidato/a, função exercida (tutor/a ou mediador/a), período de atuação com datas e assinatura da autoridade competente.	1,0 ponto a cada 6 meses (limitado a 10 pontos)
2.5. Experiência em funções de gestão acadêmica na Educação Básica e Superior	Comprovação de atuação em funções de direção, coordenação ou chefia institucionalmente reconhecidas, exercidas nas modalidades presencial e/ou a distância, na Educação Básica, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação), no âmbito de instituições públicas ou privadas. Para fins deste Edital e em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), consideram-se experiências de gestão educacional aquelas exercidas em funções de coordenação e/ou gestão acadêmico-administrativa vinculadas a cursos, programas, polos ou unidades institucionais. Para fins de enquadramento, considera-se Educação Básica a etapa composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, podendo articular-se com a Educação Profissional e Tecnológica, quando integrada ou concomitante a essas etapas. Enquadram-se como experiências válidas, entre outras funções equivalentes devidamente comprovadas: direção ou vice-direção de instituição de ensino. coordenação pedagógica. supervisão ou orientação educacional. coordenação de curso. coordenação de área ou componente curricular. coordenação de Educação Profissional e Tecnológica. coordenação de polo UAB. coordenação de tutoria UAB. coordenação institucional UAB. direção ou gestão de Educação a Distância. direção de ensino, pesquisa e extensão. pró-reitoria. vice-reitoria. reitoria. bem como outras funções de gestão acadêmico-administrativa equivalentes. Para fins de comprovação de vínculo e experiência, serão aceitos: declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque, portaria de nomeação ou termo de posse,	1,0 ponto a cada seis meses (limitado a 25 pontos)

	desde que contenham, de forma expressa e obrigatória, a identificação do(a) candidato(a), a função exercida e o período de atuação com indicação clara de início e término , bem como assinatura da autoridade competente ou outro documento oficial com validade jurídica.	
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

10.4. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação final por polo de atuação escolhido, considerando a reserva de vagas.

10.4.1. Serão divulgadas duas listas: uma lista geral de classificação, considerando os/as candidatos/as da ampla concorrência e as pessoas da reserva de vagas e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas.

10.4.1.1. O/a candidato/a que fizer a opção pela reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste Edital.

10.4.1.2. A sequência da convocação considerará a seguinte ordem: a cada 3 pessoas da ampla concorrência convocadas, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.

10.4.1.3. Nos casos em que o quantitativo de vagas ofertadas para determinado polo, na função de COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO/A não permitir a aplicação imediata dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, os/as candidatos/as aprovados/as nas modalidades de vagas reservadas comporão cadastro de reserva específico. Nesses casos, a proporcionalidade estabelecida neste Edital será observada nas convocações subsequentes decorrentes de vacâncias ou da abertura de novas vagas durante o prazo de sua vigência.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate entre candidatos/as na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

11.1.1. Se o/a candidato/a for idoso/a (com 60 anos ou mais), o critério de desempate será a **maior idade**, conforme estabelecido pela **Lei nº 10.741/2003** (Estatuto do Idoso)

11.1.2. Para os/as candidatos/as que não se enquadram na categoria de **idosos/as**, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em experiência em funções de gestão acadêmica na Educação Básica e Superior (item 2.5 do Quadro II).
- II. Maior pontuação em experiência em docência no magistério superior na modalidade a distância (item 2.3 do Quadro II).
- III. Maior pontuação em experiência em docência no magistério superior presencial (item 2.1)
- IV. Maior experiência no magistério da Educação Básica, em suas diferentes etapas e modalidades, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Educação Escolar Indígena (item 2.2 do Quadro II).
- V. Maior titulação (item 1 do QUADRO II).
- VI. Maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado/a o/a candidato/a que:

- I. Não atenda, comprovadamente, a um ou mais requisitos definidos no item 2 deste Edital.
- II. Quando convocado/a, não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- III. Cometa falsidade ideológica com prova documental.
- IV. Não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma deste Edital.

13. DOS RESULTADOS E RECURSO

13.1 O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste Edital, na página: <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/>. O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

13.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

13.3 Identificando erro/s ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao/a candidato/a a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

13.3.1 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o/a candidato/a deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV), online, dentro do período estipulado pelo Cronograma deste Edital.

13.3.2 O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.

13.3.3 A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

13.3.4 A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

13.3.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

13.3.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

13.4 O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/> e apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

13.4.1 O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página : <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/> ou no site oficial do IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/>.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

14.1 Todas as publicações referentes à análise documental e à assunção da função serão realizadas conforme a necessidade do IFAM e a disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, sendo

divulgadas no site da Diretoria de Educação a Distância do IFAM: <http://ead.ifam.edu.br>

- 14.2 Os/as candidatos/as selecionados/as e não convocados/as para análise documental e assunção da função no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido eliminados/as por qualquer motivo.
- 14.3 A convocação para análise documental respeitará a ordem de classificação dos/as candidatos/as e vagas de interesse escolhidas no ato da inscrição, conforme o RESULTADO FINAL.
- 14.4 A sequência de convocação para análise documental observará a proporção de 3 (três) candidatos/as da ampla concorrência para 1 (um/a) candidato/a das vagas reservadas.
- 14.4.1 Nos casos em que o quantitativo de vagas ofertadas para determinado polo na função de COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO não permitir a aplicação imediata dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, os/as candidatos/as aprovados/as nas modalidades de vagas reservadas comporão cadastro de reserva específico, assegurando-se a observância da proporcionalidade prevista neste Edital nas convocações subsequentes decorrentes de vacâncias ou da abertura de novas vagas durante o prazo de sua vigência.
- 14.5 Caso não haja candidatos/as classificados/as nas vagas reservadas, estas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.
- 14.6 Os documentos obrigatórios para análise documental do/a candidato/a são:
- I. Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso (Anexo V) preenchida e assinada.
 - II. Declaração de Pagamento de Bolsas UAB (ANEXO VI) preenchida e assinada.
 - III. Currículo *Lattes* atualizado com foto.
 - IV. Comprovante de residência atualizado.
 - V. RG e CPF.
 - VI. Documento oficial emitido pelo IFAM que comprove que o/a candidato/a não ocupa cargos de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de confiança (FCC).
 - VII. Documento oficial emitido pelo IFAM que comprove que o/a candidato/a não se encontra em gozo de licença ou afastamento.
 - VIII. Documentos comprobatórios referentes à pontuação indicada no Quadro II deste Edital.
 - IX. Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste Edital, sendo:
 - a. Documento emitido pelo IFAM que comprove a condição de servidor do quadro efetivo
 - b. A comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano no magistério básico e/ou superior poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, certidões e/ou atestados de tempo de serviço, emitidos em papel timbrado, contendo carimbo do CNPJ, data de emissão e assinatura do responsável, além da indicação expressa do período laborado, com as datas de início e término.
 - c. Diploma de Graduação conforme item 2.1.II.
 - d. Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III).
 - e. Comprovação de quitação eleitoral.
 - f. Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
 - g. Se estrangeiro, comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.
- 14.7 O/a candidato/a selecionado/a que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido na convocação para análise documental será eliminado/a, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente substituído/a pelo/a próximo/a classificado/a.
- 14.8 Concluído o prazo de envio da documentação, será publicado o Resultado Preliminar da Análise Documental.
- 14.9 Identificando erro/s ou não concordando com o Resultado Preliminar da Análise Documental,

será permitido ao/à candidato/a a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

14.9.1 Para interpor recurso contra Resultado da Análise Documental, o/a candidato/a deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do Resultado da Análise Documental e enviá-lo para o e-mail selecaoouab_formadores@ifam.edu.br

14.9.2 O recurso será dirigido à Comissão Central Avaliadora dos Processos de Seleção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, em primeira e única instância.

14.9.3 A Presidência ou o/a representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

14.9.4 A Presidência ou o/a seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

14.9.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

14.9.6 Em nenhuma hipótese será permitida a inclusão de novos documentos na fase recursal da Análise Documental.

14.9.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

14.10 Após a fase recursal, será publicado o Resultado Final da Análise Documental.

14.11 Encerrada a fase de análise documental, será divulgada a convocação para assunção da função, no site da Diretoria de Educação a Distância do IFAM conforme necessidade do IFAM.

14.12 A convocação para assunção da função seguirá rigorosamente a ordem de classificação final, considerando os resultados da análise documental, e respeitará a sequência: a cada três (3) candidatos/as convocados/as da ampla concorrência, será convocado/a um/a (01) candidato/a das vagas reservadas nos mesmos termos do item 14.4.1. Caso não haja candidatos/as classificados/as nas vagas reservadas após o resultado final da análise documental, estas serão destinadas à ampla concorrência.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

15.2 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.3 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.4 Os itens deste Edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

15.5 Todas as publicações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/>.

15.6 O não pronunciamento dos/as candidatos/as convocados/as, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os/as candidatos/as seguintes pela ordem de classificação.

15.7 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer prejuízos que o/a candidato/a possa vir a sofrer em decorrência de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo próprio/a candidato/a.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em consulta à Coordenação Institucional da UAB e à Diretoria de Educação à Distância (DEaD).

- 15.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 15.10 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.11 A classificação do/a candidato/a na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, a requisição dos/as candidatos/as de acordo com necessidades do curso, na estrita observância da ordem de classificação dos/as selecionados/as.
- 15.12 A Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, reserva-se o direito de promover a substituição do/a bolsista quando constatado descumprimento das atribuições, requisitos ou normativas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13 Mesmo classificado/a, o/a candidato/a que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.
- 15.14 Este processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos.

16. DAS INFORMAÇÕES

- 16.1 No site oficial do IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/> .
- 16.2 No site da DEaD: <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/> .
- 16.3 Na Comissão do Processo de Seleção por e-mail: selecaouab_formadores@ifam.edu.br

Manaus/AM, 01 de julho de 2026.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADE	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do Edital	06/07/2026	https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/
2	Recursos aos termos do Edital	07/07 a 08/07/2026 (23h59)	selecaouab_formadores@ifam.edu.br
3	Inscrições online	09/07 (0h) à 26/07/2026 (23h59)	https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/
4	Publicação do resultado preliminar das inscrições	30/07/2026	
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar das inscrições	31/07/2026 (23h59)	
6	Publicação do resultado do/s recurso/s e resultado final das inscrições.	03/08/2026	
7	Publicação da convocação para análise documental	A partir de 03/08/2026	
8	Publicação do resultado preliminar da análise documental.	Até 2 dias úteis após prazo máximo de envio da documentação contido na convocação para análise documental.	selecaouab_formadores@ifam.edu.br
9	Período de recursos ao resultado preliminar da análise documental.	2 dias úteis seguintes da divulgação do resultado preliminar da análise documental.	
10	Publicação do resultado do/s recurso/s e resultado final da análise documental	Até 2 dias úteis após o período de recursos ao resultado preliminar da análise documental.	https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/2026/processos-seletivos-2026/
11	Publicação da convocação para assunção da função	A definir após “documentação ok”.	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 1 de 3 (DADOS PESSOAIS E CANDIDATURA)

Link disponível em <https://ead.ifam.edu.br/processos-seletivos/>

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
NATURALIDADE (município/UF):		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
SEXO: [] FEMININO [] MASCULINO	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO/UF:

2. CANDIDATURA

DESEJA SE INSCREVER PARA AS VAGAS RESERVADAS? () Sim () Não		
GRUPO DE CADASTRO PARA VAGAS RESERVADAS		
[] pessoas pretas/pardas	[] pessoas indígenas	
[] pessoas transgênero/ travestis	[] pessoas com deficiência	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 2 de 3 (DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A)

3. DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, CPF nº _____, SERVIDOR EFETIVO DO IFAM, SIAPE nº _____, para fins de participação no Processo Seletivo para COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO do Programa UAB/IFAM regido pelo Edital nº ____/2026 – PPGI/IFAM, declaro para os devidos fins:

1. Que tenho pleno conhecimento e aceito tacitamente todas as normas e condições estabelecidas no referido Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de seu conteúdo.
2. Que atendo cumulativamente a todos os requisitos exigidos para atuar como **COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO**, conforme disposto no **Tópico 2** e no **Quadro I** do Edital supracitado.
3. Que todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 3 de 3 (DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO PELO/A CANDIDATO/A NO QUADRO II)

Nessa parte do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá preencher a pontuação correspondente a cada item do Quadro II. Após declarar os pontos individualmente em cada item, o/a candidato/a deverá apresentar a pontuação total, que corresponde à soma dos valores informados.

É de inteira responsabilidade do/a candidato/a garantir a exatidão das informações declaradas, tendo em vista que, na etapa de análise documental, será obrigatória a comprovação de toda a pontuação declarada.

Quadro II – Critérios de Pontuação

DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO AFERIDA PELA COMISSÃO
1. Titulação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento/extensão			
1.1 Título de Especialização	Cópia do Certificado	5 pontos (limitado a 1 curso)	
1.2 Título de Mestre	Cópia do Diploma	10 pontos (limitado a 1 curso)	
1.3 Título de Doutor	Cópia do Diploma	15 pontos (limitado a 1 curso)	
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso.	Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação continuada nas áreas de Educação a Distância (EaD), Metodologias Ativas de Aprendizagem e/ou Tecnologias Educacionais , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso. Serão aceitos, para fins de comprovação, certificado, declaração ou documento equivalente emitido pela instituição promotora, desde que contenha, de forma clara e obrigatória: identificação da instituição responsável pela oferta do curso. nome completo do(a) participante. título do curso. carga horária total. período de realização (com início e término). e conteúdo programático ou área temática abordada. Os documentos deverão estar devidamente autenticados por meio de assinatura eletrônica verificável, autenticação digital, código de validação, QR Code, ou assinatura institucional acompanhada de carimbo e identificação do responsável emissor, permitindo a conferência de sua autenticidade. Não serão aceitos documentos emitidos de forma incompleta, bem como aqueles apresentados exclusivamente como imagens, capturas de tela	1 ponto por curso (limitado a 5 pontos)	

	("prints"), montagens, colagens de assinaturas ou quaisquer registros sem possibilidade de verificação de autenticidade.		
2. Experiência profissional			
2.1 Experiência em docência no magistério superior presencial (graduação ou pós-graduação)	Comprovação de atuação como professor/a em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação, em instituição de ensino superior reconhecida, com indicação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s) e período de atuação, com datas de início e término. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino superior pública ou privada, cópia legível da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contracheque , desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior), disciplina ministrada, carga horária, curso, período de atuação com data e assinatura da autoridade competente.	2,0 pontos por ano completo (limitado a 10 pontos)	
2.2 Experiência no magistério da Educação Básica, em suas diferentes etapas e modalidades, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Educação Escolar Indígena.	Comprovação de atuação como professor/a no magistério da Educação Básica, em instituição de ensino devidamente reconhecida, com indicação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s) e período de atuação, com datas de início e término. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contracheque , desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida, disciplina ministrada, carga horária, curso(s), período de atuação, com datas de início e término, e assinatura da autoridade competente.	1,0 ponto a cada 6 meses (limitado a 10 pontos)	
2.3 Experiência em docência no magistério superior na modalidade a distância (graduação ou pós-graduação)	Comprovação de atuação como professor/a em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD, em instituição de ensino superior reconhecida, contendo a identificação do cargo/função, disciplina(s) ministrada(s), carga horária, curso(s) atendido(s), período de atuação com datas de início e término, e indicação expressa de que a disciplina foi ofertada integralmente na modalidade a distância. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, documentos como declaração emitida por instituição de ensino superior pública ou	1 ponto a cada 30h (limitado a 10 pontos)	

	privada, cópia legível da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contracheque, desde que contenham, obrigatoriamente: identificação do/a candidato/a, função exercida (Professor/a no magistério superior na modalidade EaD), disciplina ministrada, carga horária, curso, período de atuação com datas e assinatura da autoridade competente.		
2.4 Experiência como MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A a distância e/ou presencial (tutor/a) ou equivalente, isto é, função de apoio pedagógico com exigência de nível superior.	Comprovação de atuação como mediador pedagógico (tutor/a) na modalidade a distância e/ou presencial, em cursos ofertados por instituições de ensino devidamente reconhecidas, no âmbito da Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica e/ou do Ensino Superior. A experiência compreende atividades de acompanhamento pedagógico de estudantes, mediação do processo de ensino-aprendizagem e apoio à docência. A comprovação deverá indicar a função exercida, instituição de ensino, curso(s) atendido(s), modalidade de atuação e período de exercício com datas de início e término. Serão aceitos documentos como declaração institucional, certidão, cópia da CTPS ou contracheque, desde que contenham identificação do/a candidato/a, função exercida (tutor/a ou mediador/a), período de atuação com datas e assinatura da autoridade competente.	1,0 ponto a cada 6 meses (limitado a 10 pontos)	
2.5. Experiência em funções de gestão acadêmica na Educação Básica e Superior	Comprovação de atuação em funções de direção, coordenação ou chefia institucionalmente reconhecidas, exercidas nas modalidades presencial e/ou a distância, na Educação Básica, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação), no âmbito de instituições públicas ou privadas. Para fins deste Edital e em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), consideram-se experiências de gestão educacional aquelas exercidas em funções de coordenação e/ou gestão acadêmico-administrativa vinculadas a cursos, programas, polos ou unidades institucionais. Para fins de enquadramento, considera-se Educação Básica a etapa composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, podendo articular-se com a Educação Profissional e Tecnológica, quando integrada ou concomitante a essas etapas. Enquadram-se como experiências válidas, entre outras funções equivalentes devidamente comprovadas: direção ou vice-direção de instituição	1,0 ponto a cada seis meses (limitado a 25 pontos)	

	de ensino. coordenação pedagógica. supervisão ou orientação educacional. coordenação de curso. coordenação de área ou componente curricular. coordenação de Educação Profissional e Tecnológica. coordenação de polo UAB. coordenação de tutoria UAB. coordenação institucional UAB. direção ou gestão de Educação a Distância. direção de ensino, pesquisa e extensão. pró-reitoria. vice-reitoria. reitoria. bem como outras funções de gestão acadêmico-administrativa equivalentes. Para fins de comprovação de vínculo e experiência, serão aceitos: declaração emitida por instituição pública ou privada de ensino, cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque, portaria de nomeação ou termo de posse, desde que contenham, de forma expressa e obrigatória, a identificação do(a) candidato(a), a função exercida e o período de atuação com indicação clara de início e término, bem como assinatura da autoridade competente ou outro documento oficial com validade jurídica.		
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES/AS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro _____ para os devidos fins que o/a servidor/a _____, SIAPE Nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do/a servidor/a como bolsista na função de COORDENADOR/A DE POLO ASSOCIADO no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS regido pelo Edital nº ____/2026 – ____/IFAM e estou ciente que as atividades dos/das servidores/as ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o/a servidor/a ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- 1) à/ao servidor/a docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA.
- 2) à/ao servidor/a técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH.

_____/AM, _____ de _____ de 2026 .

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO:	
RG:	SIAPE:
CPF:	TELEFONE: ()

SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

ANEXO V
FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
Página 1 de 2



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO IX PORTARIA CAPES Nº 183/2016
BOLSISTA



Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos obrigatórios				
1. Município do Polo *				
2. Nome do Polo ao qual está vinculado *				
3. Função no Programa - Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE POLO		
4. Número do CPF *				
5. Nome Completo *				
6. Profissão *				
7. Sexo *		☐ M ☐ F	8. Data de Nascimento *	
9. N° do Documento de Identificação *		10. Tipo Documento de Identificação *		
11. Data de Emissão do Documento *		12. Órgão Expedidor do Documento *		
13. Unidade Federativa de Nascimento *		14. Município de Nascimento *		
15. Estado Civil *		☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
16. Nome do Cônjuge				
17. Nome do Pai				
18. Nome da Mãe*				
Endereço para Contato				
19. Endereço Residencial *				
20. Complemento do Endereço *				
21. Número *		22. Bairro *		23. CEP *
24. Unidade Federativa *		25. Município *		
26. Código DDD *		27. Telefone de contato *		28. Telefone celular *
29. E-mails de contato	E-mail 1 (Pessoal)*:		E-mail 2 (Comercial)*:	
Dados da Formação em Nível Superior e Experiência Profissional				
30. Último curso superior concluído *				
31. Nome da instituição de ensino superior *				
32. Último curso de titulação *				
33. Cargo/função que ocupa no momento *				
34. Atuou como Professor da Educação Básica *		☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Privada		
35. Anos de experiência no magistério *				
36. Currículo lattes (URL)				
Informações Bancárias				
37. Banco: *				
38. Agência: *				
39. Conta Corrente: *				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Denominação			Sigla	
Diretoria de Educação a Distância			DED/CAPES	
Endereço				
Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 6, Edifício CAPES, 7º andar, CEP: 70040 -020, Brasília – DF				

FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Página 2 de 2



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024

Atribuições do Bolsista
• Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. • Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes. • Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. • Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada: (a) (☐) Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença Creative commons ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor. (b) (☐) Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS. (c) (☐) Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.
Declaração
Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem: • Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; • Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; • Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; • Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; • Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; • Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; • Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; • Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável; • Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; • Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações. • Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local

Data

Assinatura do Bolsista

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE BOLSAS UAB



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do
Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a
legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fê pública.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

Eu _____,
com RG: _____ e com CPF: _____, o/a candidato/a,
devidamente inscrito/a em processo seletivo no âmbito da IFAM, no Edital
_____.

DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como
pessoa:

- Preta ()

OU

- Parda ()

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de
veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho
ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ¹.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

¹.Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em
prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer
outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art.
299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:
reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,
e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL ou NOME CIVIL), nacionalidade: _____, profissão: _____ residente na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), CPF: _____, sou _____ (TRANS e/ou TRAVESTI).

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ³.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

³ Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que a pessoa candidata _____,
(TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.
Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira
responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará
no indeferimento da inscrição da pessoa candidata e que também estaremos sujeitos/as a
qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti	
1. Nome: _____	2. Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do responsável pelo reconhecimento pelo Gov.br

Nome da pessoa responsável:

Cargo:

Nome da Entidade:
